



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Processo Administrativo nº 07/2025**

**Concorrência nº 02/2025**

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Bacia do Alto Sapucaí – CIMBASP**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DO EDITAL**, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Item 4.3 – Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**LEIA-SE:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Item 4.3 – Subcontratação**

A subcontratação, como regra geral, não será admitida, em razão da necessidade de controle direto da execução contratual e da responsabilidade técnica sobre o objeto.

4.3.1 Exceção à regra

De forma excepcional, pontual e previamente autorizada pela Administração, será admitida a subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para os serviços previstos no item 6 da Planilha Orçamentária, por possuírem caráter acessório, eventual e não constituírem o núcleo principal do objeto contratual.

4.3.2 Condições para subcontratação

A subcontratação observará, obrigatoriamente, as seguintes condições:

I – Dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de justificativa;

II – Não poderá abranger a totalidade do objeto, nem as parcelas consideradas de maior relevância técnica e econômica;

III – Não afasta a responsabilidade integral da contratada, que permanecerá responsável pela qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e demais obrigações contratuais;

IV – A subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado, quando exigido;

V – A subcontratação não implica transferência da habilitação técnica, devendo a contratada principal comprovar, por si, sua capacidade para execução do objeto;

VI – É vedada a subcontratação sem autorização ou em desacordo com estas condições, sujeitando a contratada às penalidades contratuais.

4.3.3 Serviços passíveis de subcontratação

A subcontratação será admitida exclusivamente para serviços especializados, incluindo atividades de linha viva e similares, bem como os serviços constantes dos itens 6, 6.1, 6.2 e 6.3 da Planilha Orçamentária de Serviços (Anexo IV - Apêndice do Anexo I).

4.3.4 Natureza dos serviços subcontratáveis

Os serviços mencionados possuem natureza específica e eventual, não sendo caracterizados como parcela de maior relevância técnica do objeto contratual.

4.3.5 Responsabilidade da contratada



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

A execução de serviços por meio de subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral, permanecendo como única responsável perante a Administração quanto à qualidade, prazos e demais obrigações contratuais.

**4.3.6 Vedação**

É vedada a subcontratação da totalidade do objeto contratual.

**4.3.7** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**ONDE SE LÊ:**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas**

**Demais Informações**

Luminárias deverão ter fabricação nacional com fábricas (plantas) instaladas no Brasil, afim de fomentar a economia local mediante a geração de emprego e renda em solo brasileiro, e para facilitar o cumprimento dos prazos de garantia e assistência técnica.

**LEIA-SE:**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas**

**Demais Informações**

As luminárias a serem fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste documento, observando requisitos de desempenho, eficiência energética, durabilidade, segurança e qualidade, conforme normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá assegurar condições adequadas de fornecimento, logística, reposição de peças e suporte técnico, de modo a garantir a continuidade e eficiência dos serviços ao longo da execução contratual. Poderão ser exigidas certificações técnicas, ensaios laboratoriais, garantias de funcionamento e comprovação de atendimento às normas vigentes, bem como a capacidade de fornecimento, assistência técnica e suporte operacional durante a execução contratual.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

A presente retificação será devidamente publicada nos mesmos meios em que se deu a divulgação do edital, para conhecimento de todos os interessados.

Varginha, 09 de abril de 2026

Leonardo Vinhas Ciacci

Presidente

Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí